



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

EMBARCAÇÃO OCEANN

PERÍODO: 14/06/2016 a 24/06/2016



LOCAL: ACARAÚ/CE

ATIVIDADE: PESCA DE PEIXES EM ÁGUA SALGADA

(CNAE: 0311-6/01)

OPERAÇÃO: 034/2016

SISACTE: 2515





MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL

ÍNDICE

1. EQUIPE	3
2. DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL (EMPREGADOR)	4
3. DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO	4
4. DA AÇÃO FISCAL	5
4.1. Das informações preliminares	5
4.2. Das irregularidades trabalhistas encontradas durante a ação fiscal	6
4.2.1. Das irregularidades referentes à área de legislação trabalhista	6
4.2.2. Das irregularidades referentes à área de Saúde e Segurança do Trabalho - SST	6
4.3. Das providências adotadas pelo GEFM	9
4.4. Dos Autos de Infração	9
5. CONCLUSÃO	10
6. ANEXOS	12





MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL

1. EQUIPE

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Auditores-Fiscais do Trabalho

• [REDACTED]	CIF [REDACTED]	Coordenador
• [REDACTED]	CIF [REDACTED]	Subcoordenador
• [REDACTED]	CIF [REDACTED]	Membro Fixo
• [REDACTED]	CIF [REDACTED]	Membro Eventual
• [REDACTED]	CIF [REDACTED]	Membro do CORITPA/RJ

Motoristas

• [REDACTED]	Mat. [REDACTED]	Motorista Oficial MT Sede
• [REDACTED]	Mat. [REDACTED]	Motorista Oficial MT Sede
• [REDACTED]	Mat. [REDACTED]	Motorista Oficial SRTE/CE

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

• [REDACTED]	Mat. [REDACTED]	Procuradora do Trabalho
• [REDACTED]	Mat. [REDACTED]	Proc. Regional do Trabalho
• [REDACTED]	Mat. [REDACTED]	Motorista Oficial MPT

POLÍCIA FEDERAL

• [REDACTED]	Mat. [REDACTED]	Agente NEPOM/SR/PF/CE
• [REDACTED]	Mat. [REDACTED]	Agente NEPOM/SR/PF/CE
• [REDACTED]	Mat. [REDACTED]	Agente NEPOM/SR/PF/CE
• [REDACTED]	Mat. [REDACTED]	Agente NEPOM/SR/PF/CE
• [REDACTED]	Mat. [REDACTED]	Agente NEPOM/SR/PF/CE
• [REDACTED]	Mat. [REDACTED]	Agente NEPOM/SR/PF/CE
• [REDACTED]	Mat. [REDACTED]	Agente SETRAF/DICOR/PF
• [REDACTED]	Mat. [REDACTED]	Agente CGDI/DICOR/DPF
• [REDACTED]	Mat. [REDACTED]	Agente SETRAF/ DICOR/PF
• [REDACTED]	Mat. [REDACTED]	Delegado da PF
• [REDACTED]	Mat. [REDACTED]	Agente SETRAF/ DICOR/PF
• [REDACTED]	Mat. [REDACTED]	Agente CGPLAM/DPF
• [REDACTED]	Mat. [REDACTED]	Escrivã da PF
• [REDACTED]	CPF [REDACTED]	Motorista do DPF/CE
• [REDACTED]	[REDACTED]	Mecânico do NEPOM





MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL

2. DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL (EMPREGADOR)

- Nome: [REDACTED]
- Embarcação: OCEANN
- CPF: [REDACTED]
- CNAE: 0311-6/01 – PESCA DE PEIXES EM ÁGUA SALGADA
- Endereço para correspondência:
[REDACTED]
[REDACTED]
- Telefone(s): [REDACTED]

3. DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

Empregados alcançados	06
Registrados durante ação fiscal¹	00
Resgatados – total	00
Mulheres registradas durante a ação fiscal	00
Mulheres resgatadas	00
Adolescentes (menores de 16 anos)	00
Adolescentes (entre 16 e 18 anos)	00
Trabalhadores estrangeiros	00
Trabalhadores estrangeiros registrados na ação fiscal	00
Trabalhadores estrangeiros resgatados	00
Trabalhadores estrangeiros – mulheres resgatadas	00
Trabalhadores estrangeiros – Adolescentes (menores de 16 anos)	00
Trabalhadores estrangeiros – Adolescentes (entre 16 e 18 anos)	00
Guias de seguro desemprego do trabalhador resgatado	00
Valor bruto das rescisões	00
Valor líquido recebido das verbas rescisórias	00
Valor dano moral individual	00
Valor dano moral coletivo	00



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL

FGTS mensal recolhido no curso da ação fiscal	00
Nº de autos de infração lavrados	08
Termos de apreensão de documentos	00
Termos de devolução de documentos	00
Termos de interdição lavrados	00
Termos de suspensão de interdição	00
Prisões efetuadas	00
CTPS emitidas	00

¹ Foi concedido prazo até o dia 29/07/2016, por meio de Notificação para Comprovação de Registro de Empregados - NCRE, para o empregador comprovar a informação do registro dos empregados no CAGED.

4. DA AÇÃO FISCAL

4.1. Das informações preliminares

Na data de 15/06/2016 teve início ação fiscal realizada pelo Grupo Especial de Fiscalização Móvel (GEFM), composto por 05 Auditores-Fiscais do Trabalho, 02 Procuradores do Trabalho, 11 Agentes da Polícia Federal, 01 Delegado da Polícia Federal, 01 Escrivã da Polícia Federal, 05 Motoristas Oficiais e 01 mecânico de embarcações, na modalidade Auditoria-Fiscal Mista, conforme art. 30, § 3º, do Decreto Federal nº 4.552 de 27/12/2002 – Regulamento da Inspeção do Trabalho, em curso até a presente data, em embarcação de pesca explorada economicamente pelo empregador supra qualificado.

De acordo com informações colhidas no decorrer da operação fiscal, o empregador [REDACTED] explora atividade econômica de pesca de peixes em água salgada, com a utilização de barco pertencente à sua sogra, Sra. [REDACTED] S. [REDACTED], portadora do CPF nº [REDACTED]. A embarcação tem o nome de OCEANN, está registrada na Agência da Capitania dos Portos de Camocim/CE sob nº 1633004580-2, possui o Certificado de Registro e Autorização de Embarcação Pesqueira nº CE-0024996-0, foi fabricada no ano de 2013, possui comprimento de 14,95 metros e arqueação bruta de 33 AB (dados retirados da documentação encontrada a bordo). Ela foi emprestada ao Sr. Roberto Hugo de forma não onerosa.

[REDACTED]



**MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL**

A abordagem foi feita pelo GEFM no porto da cidade de Acaraú/CE, por volta das 14:20 horas, quando o barco retornava do mar carregado de atum, pescados durante os 18 (dezoito) dias que permaneceu em alto mar. Foram encontrados em seu interior 06 (seis) trabalhadores, todos envolvidos nas atividades da pesca, porém sem terem os vínculos empregatícios formalizados.

A seguir serão expostas, mais detalhadamente, as irregularidades trabalhistas encontradas no decorrer da operação, as providências adotadas pelo GEFM, bem como a conduta do administrado em face das orientações da Equipe de Fiscalização.

4.2. Das irregularidades trabalhistas encontradas durante a ação fiscal

4.2.1. Das irregularidades referentes à área de legislação trabalhista

No curso da ação fiscal, foram encontrados 06 (seis) trabalhadores contratados pelo empregador em epígrafe, que estavam laborando nas funções de mestre de barco, motorista de barco, cozinheiro e pescador, sem o respectivo registro em livro próprio e sem anotação das respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social no prazo de 48 horas. Tratavam-se dos Srs.: 1) [REDACTED], motorista do barco, admitido em 29/05/2016; 2) [REDACTED], pescador, admitido em 29/05/2016; 3) [REDACTED] pescador/cozinheiro, admitido em 29/05/2016; 4) [REDACTED] pescador, admitido em 29/05/2016; 5) [REDACTED], pescador, admitido em 29/05/2016 e 6) [REDACTED], mestre do barco, admitido em 29/05/2016.

Em consequência dessa informalidade, os pagamentos dos salários eram feitos sem a devida formalização do recibo. Tal irregularidade foi constatada tanto pela declaração dos obreiros quanto pela falta de apresentação, em dia e hora previamente fixados, dos documentos solicitados através de Notificação para Apresentação de Documentos – NAD, dentre os quais, os recibos de pagamento de salário.

4.2.2. Das irregularidades referentes à área de Saúde e Segurança do Trabalho - SST

No que se refere às irregularidades na área de SST, verificou-se, inicialmente, por meio das entrevistas realizadas e da ausência de apresentação dos documentos requisitados em NAD, que o empregador deixou de submeter os trabalhadores encontrados na embarcação por ele explorada economicamente na atividade de pesca, a exames médicos admissionais.





MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL

Outra irregularidade encontrada no curso da ação fiscal foi a inexistência de chuveiro na instalação sanitária do barco. Durante inspeção feita nas instalações sanitárias disponíveis aos trabalhadores, ratificou-se a informação prestada pelos mesmos. Foi constatado que aquelas instalações eram compostas apenas de um vaso e uma pia. Questionado o empregador a respeito da maneira com que tomavam banho durante os vários dias que os empregados permaneciam embarcados, declarou ele à equipe de fiscalização que disponibilizava baldes para que os empregados enchessem de água e tomassem banho no interior mesmo da embarcação.



Foto: Instalações sanitárias encontradas na embarcação.

Além disso, também durante a inspeção física feita no barco, constatou-se que ele era desprovido, em toda sua extensão, de proteção adequada contra quedas de trabalhadores no mar. Havia na proa, uma pequena proteção de aproximadamente 40 centímetros de altura, insuficiente, portanto, para garantir proteção adequada. O item 6.4.3.1 do apêndice I da NR30 prevê que os guarda-corpos devem ter altura mínima de um 1,20 m, proteções intermediárias e rodapé de 0,20 m. No restante da embarcação, não havia qualquer guarda-corpo, apesar da constante movimentação dos trabalhadores, conforme informado nas entrevistas e observado “in loco” pela Equipe de Fiscalização.



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL



Foto: Parte dos fundos da embarcação (popa), sem qualquer proteção contra queda.

Foi observado, ainda, que o barco não era dotado de dispositivo seguro para acesso dos trabalhadores. Não havia qualquer escada, prancha de embarque ou dispositivo similar. Apenas foi encontrada uma tábua improvisada, colocada entre o barco e o local onde ele se encontrava atracado.



Foto: Tábua de madeira que era utilizada para acessar a embarcação.



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL

Por fim, observou-se também que o empregador deixou de fornecer roupas de cama aos trabalhadores. Entrevistados no decorrer da inspeção física realizada no local de trabalho, informaram os empregados que utilizavam as próprias roupas de cama durante o tempo que permaneciam embarcados a fim de exercerem suas atividades laborais. Questionado a esse respeito, o empregador, que se encontrava no local de trabalho no momento da inspeção, prestou a mesma informação, ratificando, assim, as declarações anteriormente feitas pelos obreiros.

4.3. Das providências adotadas pelo GEFM

Na data da inspeção realizada na embarcação, o empregador fora notificado por meio de Notificação para Apresentação de Documentos - NAD (CÓPIA ANEXA), a apresentar no dia 16/06/2016, no Fórum da Comarca de Acaraú, documentação sujeita à inspeção do trabalho, referente aos obreiros encontrados em plena atividade. Posteriormente, foi esclarecido sobre a necessidade de formalização dos vínculos empregatícios dos trabalhadores e de sanar as irregularidades nas condições de saúde e segurança dos obreiros.

No dia 16/06/2016, o empregador compareceu ao local marcado em NAD, porém deixou de apresentar os documentos requisitados, alegando que nada possuía. Dessa forma, muitas das irregularidades constatadas no decorrer da inspeção física foram ratificadas pela não apresentação de documentos. Os integrantes do GEFM que o receberam informaram que os autos de infração devidos seriam lavrados e encaminhados via postal.

4.4. Dos Autos de Infração

As irregularidades mencionadas neste Relatório ensejaram a lavratura de 08 (oito) autos de infração, em cujos históricos estão descritas detalhadamente, e 01 (uma) Notificação para Comprovação de Registro de Empregado – NCRE nº 4-0.983.424-6, para que seja informado ao sistema do seguro-desemprego, por meio do CAGED, no prazo estipulado, o início dos vínculos de todos os trabalhadores. Os autos e a NCRE foram remetidos ao empregador pelos Correios. Segue, abaixo, a relação detalhada dos autos lavrados, bem como, em anexo, as cópias dos mesmos.

	Nº do AI	Ementa	Descrição	Capitulação
1	20.983.424-2	000010-8	Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente.	Art. 41, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL

	Nº do AI	Ementa	Descrição	Capitulação
2	20.983.425-1	000005-1	Deixar de anotar a CTPS do empregado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do início da prestação laboral.	Art. 29, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
3	20.983.426-9	001146-0	Efetuar o pagamento do salário do empregado, sem a devida formalização do recibo.	Art. 464 da Consolidação das Leis do Trabalho.
4	20.983.427-7	107008-8	Deixar de submeter o trabalhador a exame médico admissional.	Art. 168, inciso I, da CLT, c/c item 7.4.1, alínea "a", da NR-7.
5	20.983.428-5	130308-2	Deixar de dotar o barco de instalações sanitárias compostas de pias, privadas e chuveiros.	Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 8.4.1 do Apêndice I do Anexo I da NR-30.
6	20.983.429-3	130222-1	Deixar de preparar as áreas de trabalho para sua finalidade e/ou manter área de trabalho que não ofereça proteção adequada aos trabalhadores contra quedas a bordo ou no mar.	Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 7.1 do Apêndice I do Anexo I da NR-30.
7	20.983.430-7	130205-1	Deixar de disponibilizar escada de embarque, prancha de embarque ou dispositivo similar.	Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 6.4.1 do Apêndice I do Anexo I da NR-30.
8	20.983.431-5	130360-0	Deixar de providenciar o fornecimento e/ou a conservação e/ou a higienização da roupa de cama.	Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 30.7.14 da NR-30.

5. CONCLUSÃO

No caso em apreço, deduz-se que não havia na embarcação fiscalizada práticas que caracterizassem situações de trabalho análogo ao de escravo, embora tenham sido encontradas irregularidades pertinentes às áreas de legislação e de saúde e segurança no trabalho, que foram objeto de autuação.

No local foram entrevistados os trabalhadores e examinadas as áreas de vivência. Não foram relatadas notícias de trabalho forçado, jornada exaustiva, de quaisquer tipos de restrição de locomoção dos trabalhadores, vigilância armada ou posse de documentos ou objetos pessoais dos trabalhadores com o fim de retê-los no local. Também nas vistorias no local de pernoite não foram encontradas condições degradantes de trabalho e vida.



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL

Em face do exposto, S.M.J., conclui-se que no barco Oceann, no momento da fiscalização, **não foram encontradas** evidências de prática do trabalho em condições degradantes ou quaisquer outras que ensejassem resgate de trabalhadores.

Destarte, sugere-se o envio deste Relatório, juntamente com todos os anexos, ao Ministério Público do Trabalho.

Brasília/DF, 04 de julho de 2016.

A large black rectangular redaction box covering the signature area of the document.



**MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL**

6. ANEXOS

ANEXO 1: Notificação para Apresentação de Documentos – NAD;

ANEXO 2: Cópias dos autos de infração lavrados;

ANEXO 3: Cópia da NCRE nº 4-0.983.424-6;

ANEXO 4: DVD contendo fotos da ação fiscal.